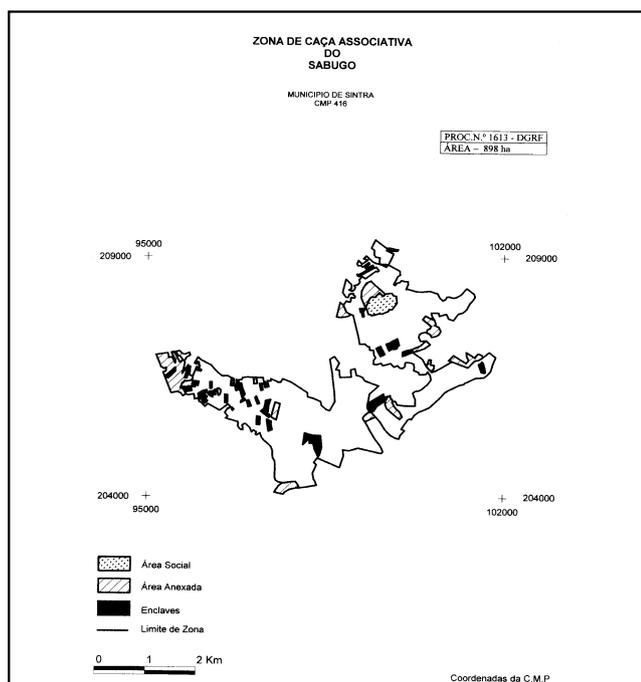


2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Belas, Algueirão-Mem Martins, Almargem do Bispo e Pêro Pinheiro, município de Sintra, com a área de 97 ha.

3.º A zona de caça associativa de Santa Luzia, após a sua renovação de anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a área total de 898 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º Esta anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Junho de 2006.



Portaria n.º 596/2006
de 22 de Junho

Pela Portaria n.º 920/2000, de 2 de Outubro, foi renovada ao Clube de Caçadores e Pescadores Amigos da Granja a concessão da zona de caça associativa da Herdade do Baldio da Coutada da Granja (processo n.º 1645-DGRF), situada na freguesia de Póvoa de São Miguel, no município de Moura, com a área de 369,3740 ha e nas freguesias de Granja e Mourão, no município de Mourão, com a área de 1073,9984 ha, perfazendo a área de 1443,3724 ha e não com a área de 984,4583 ha no município de Moura e 459,0575 ha no município de Mourão como por lapso é referido na citada portaria, até 16 de Julho de 2015.

Pela Portaria n.º 1175/2002, de 29 de Agosto, foram anexados à zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia da Granja, município de Mourão, com a área de 139,8166 ha, e na freguesia da Póvoa de São Miguel, município de Moura, com a área de 45,4150 ha, ficando a mesma com a área total de 1628,6040 ha e não de 1638,7474 ha como é referido na Portaria n.º 1175/2002, de 29 de Agosto.

Considerando que os terrenos expropriados ou adquiridos pela EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., deixaram de ser ter-

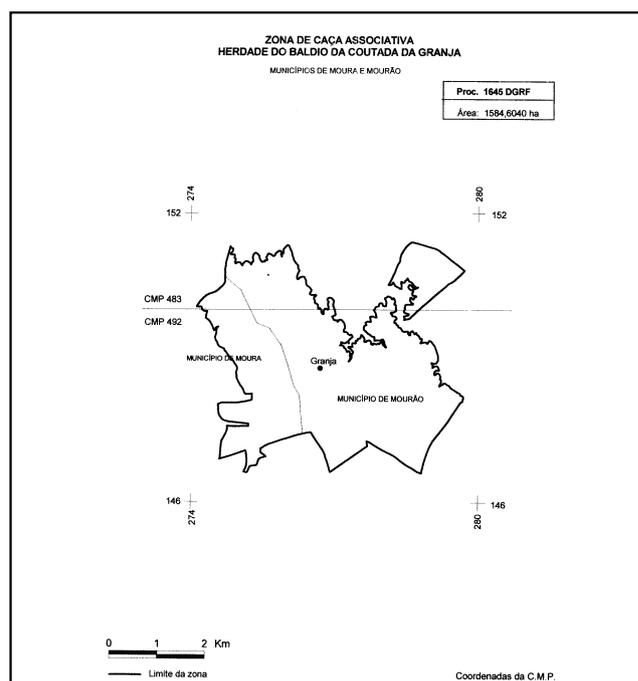
renos cinegéticos com o início do enchimento da barragem, na área atingida pelo limite de máxima cheia (cota 152), importa proceder à sua exclusão.

Assim:

Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento do Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2002, de 13 de Maio:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que seja excluída da zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 920/2000, de 2 de Outubro, uma área de 44 ha, ficando a mesma com a área de 1584,6040 ha, situada na freguesia da Póvoa de São Miguel, no município de Moura, e na freguesia da Granja, no município de Mourão, conforme planta em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Junho de 2006.



Portaria n.º 597/2006
de 22 de Junho

Pela Portaria n.º 991/2005, de 6 de Outubro, foi criada a zona de caça municipal de Arneiros de Almeirim (processo n.º 4148-DGRF), situada nos municípios de Almeirim e Alpiarça, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores Os Almeirinsenses.

A entidade gestora requereu entretanto a exclusão de alguns prédios rústicos com a área de 66 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

São excluídos da zona de caça municipal de Arneiros de Almeirim vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Alpiarça, com a área de 66 ha, ficando